



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 531/2022

De 25.10.2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA OBRAS SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA (Parque Residencial Simões) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 434/21 de 09 de Dezembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 435/21, de 09 de Dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito ESPECIAL, no valor de R\$ 700.100,00 (Setecentos Mil e Cem Reais), para criação das seguintes ações e dotações orçamentárias:

1-0xx – OBRAS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA PARQUE RESIDENCIAL SIMÕES			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRET MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
.17.511.0022.1.OXX	OBRAS DE SANEAMENTO E INFRA ESTRUTURA PARQUE RESIDENCIAL SIMÕES		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

4.4.90.51.00	xxx	Obras e Instalações F: 01	700.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS			700.100,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito Especial aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 700.100,00 (Setecentos Mil e Cem Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1100.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS		
	1112.50.03.	IPTU – Dívida Ativa	01 Tesouro	130.000,00
	1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		
	1321.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	01 Tesouro	300.000,00
	1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	01 Tesouro	270.100,00
	1711.51.3.1	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – 1 % Julho		
TOTAL DO EXCESSO				R\$ 700.100,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas e investimentos a serem realizadas com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de outubro de 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br
